



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 048/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA V S AUTOPECAS LTDA - ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **V S AUTOPECAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **60.557.586/0001-11**, sediada na Av Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1901, Entroncamento, Imperatriz- MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Haroldo do Vale Santos**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 0416288120114 SESP/MA, e CPF nº **092.286.832-87**, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 177/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes – MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A discriminação do objeto deste contrato, consta na planilha readequada, anexa a este instrumento contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 272.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 272.500,00 (Duzentos e setenta e dois mil, e quinhentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;

5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;

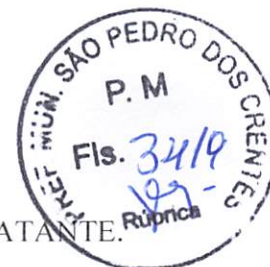
5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes - MA;

5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômico- financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.13. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.14. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por **Roseildon da Silva Conceição**, nomeado pela Portaria nº 013/2026.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.17. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.6. São obrigações da Contratada:

11.1.6.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.4. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.6. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.9. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.10. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.11. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.14. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.15. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.15.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.15.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.15.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.18. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.19. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.20. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.20.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.20.2. pagamento da multa;

12.20.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.20.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

12.20.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.21. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Cauionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.


São Pedro dos Crentes – MA, 26 de janeiro de 2026.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HAROLDO DO VALE Assinado de forma digital por
SANTOS:092286832 HAROLDO DO VALE
87 SANTOS:09228683287
Dados: 2026.01.29 11:09:27 -03'00'

V S AUTOPECAS LTDA - ME
CNPJ: 60.557.586/0001-11
SR. HAROLDO DO VALE SANTOS
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA



ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 013/2026
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Rubem Moura Fernandes CPF: 05181668305
2. Isolange da Silva Castro vale CPF: 663198463-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 www.saopedroscientes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº **054.323.373-12** e do RG de nº **263518720038 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO COSTA
ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c119e92638e03373587775



PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

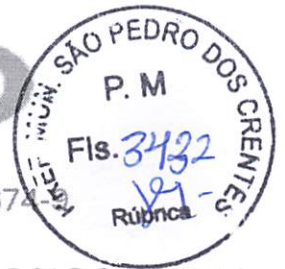
Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO

agiauto

CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA

HAROLDO DO VALE SANTOS:09
228683287
Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.01.22 15:23:27 -03'00'

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
DATA DE ABERTURA: 08/01/2025, HORÁRIO: 09:00 horas
NOME DA EMPRESA: V S AUTOPEÇAS LTDA
CNPJ Nº 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.903.674-9; INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14395
ENDEREÇO : AV. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1901, Bairro: Entroncamento.Cidade: Imperatriz, Estado do Maranhão
CEP: 65.913-469
TELEFONE: (99) 9 98465-9814
E-MAIL: vscontratos25@gmail.com
NOME: Haroldo do Vale Santos NACIONALIDADE: Brasileiro ESTADO CIVIL: Casado, PROFISSÃO: Administrador de empresa
CPF Nº 092.286.832-87, RG nº 041.628.812.011-4 SESP/MA
ENDEREÇO: Rua Coronel Manuel Bandeira, nº 2307, Bairro: Centro, Cep: 65.900-010, Cidade: Imperatriz-MA, telefone: (99) 9 98465-9814, e-mail: vscontratos25@gmail.com
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA Nº 554-1
CONTA CORRENTE Nº 488-X
FAVORECIDO: V S AUTOPEÇAS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOTE I - VEÍCULO: 01 CAMINHÃO BASCULANTE M BB 1313

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA CAIXA	VANNUCCI	UNID	2	R\$ 206,00	R\$ 412,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	8	R\$ 463,00	R\$ 3.704,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	8	R\$ 403,00	R\$ 3.224,00
4	BARRA DIREÇÃO CURTA	Z L	UNID	2	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00
5	BATENTE FEIXE MOLA TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 341,00	R\$ 682,00
6	BOMBA DÁGUA	NAKATA	UNID	3	R\$ 549,00	R\$ 1.647,00
7	BOMBA HIDRAULICA	LNG	UNID	2	R\$ 609,00	R\$ 1.218,00
8	BOMBA ÓLEO	SCHADEK	UNID	2	R\$ 477,00	R\$ 954,00
9	BORRACHA ESTABILIZADOR	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
10	BRAÇO RETO DIREÇÃO	ZL	UNID	2	R\$ 831,00	R\$ 1.662,00
11	BUCHA COMANDO	KS	UNID	2	R\$ 67,00	R\$ 134,00
12	BUCHA DA MOLA SUSPENSÃO	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
13	BUCHA DO ESTABILIZADOR	ROCHESTER	UNID	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
14	CABECOTE COMPRESSOR	BELAR	UNID	1	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
15	CANO COMPRESSOR AR	ROCHESTER	UNID	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00
16	CANO DESCARGA INTERMED LONGO	FABBOF	UNID	1	R\$ 113,00	R\$ 113,00
17	CANO SAIDA MOTOR	FABBOF	UNID	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00
18	CARÇAÇA EMBREAGEM	OMIELAM	UNID	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ – MARANHÃO

agiao



HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:0
Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:23:40 -03'00"

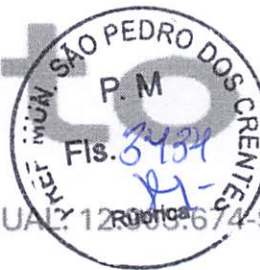
CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9 92286832

87

19	CARDAN	STHAL	UNID	1	RS	1.339,00	RS	1.339,00
20	CATRACA FREIO	LNG	UNID	2	RS	368,00	RS	736,00
21	CILINDRO MESTRE FREIO	BOSCH	UNID	1	RS	271,00	RS	271,00
22	COLUNA DIREÇÃO	SPICER	UNID	1	RS	359,00	RS	359,00
23	COROA PINHAO	REX	UNID	1	RS	2.090,00	RS	2.090,00
24	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNID	1	RS	127,00	RS	127,00
25	COXIM CABINE	REI	UNID	2	RS	203,00	RS	406,00
26	COXIM MOTOR DIANTEIRO	REI	UNID	2	RS	218,00	RS	436,00
27	COXIM MOTOR TRASEIRO	REI	UNID	2	RS	218,00	RS	436,00
28	CRUZETA DO CARDAN	MERITOR	UNID	2	RS	191,00	RS	382,00
29	CUBO RODA TRASEIRA	ALVARCO	UNID	2	RS	483,00	RS	966,00
30	CUÍÇA FREIO	LNG	UNID	2	RS	156,00	RS	312,00
31	CUPILHA MANGA EIXO	ROCHESTER	UNID	16	RS	195,00	RS	3.120,00
32	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	MOTO PEÇAS	UNID	1	RS	810,00	RS	810,00
33	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	MOTO PEÇAS	UNID	1	RS	818,00	RS	818,00
34	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	MOTO PEÇAS	UNID	1	RS	806,00	RS	806,00
35	ENGRENAGEM RE GRANDE	MOTO PEÇAS	UNID	1	RS	729,00	RS	729,00
36	FECHADURA PORTA LE/LD	UNIVESAL	UNID	2	RS	209,00	RS	418,00
37	FEIXE MOLA TRASEIRA	AESA	UNID	2	RS	1.883,00	RS	3.766,00
38	FILTRO DE AR	VOX	UNID	2	RS	153,00	RS	306,00
39	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	VOX	UNID	3	RS	150,00	RS	450,00
40	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	VOX	UNID	3	RS	108,00	RS	324,00
41	FILTRO ÓLEO	VOX	UNID	3	RS	108,00	RS	324,00
42	FLEXÍVEL LUBRIFICAÇÃO	VANNUCCI	UNID	4	RS	88,00	RS	352,00
43	GARFO SOLDABEL CARDAN	SPICER	UNID	1	RS	184,00	RS	184,00
44	GRAMPO MOLA TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	4	RS	87,00	RS	348,00
45	HELICE VENTILADOR	ROCHESTER	UNID	1	RS	791,00	RS	791,00
46	INTERRUPTOR FREIO	3RHO	UNID	1	RS	146,00	RS	146,00
47	INTERRUPTOR RE	3RHO	UNID	1	RS	90,00	RS	90,00
48	INTERRUPTOR TEMP ÁGUA	3RHO	UNID	1	RS	131,00	RS	131,00
49	JOGO BORRACHA PORTA	UNIVESAL	JG	1	RS	419,00	RS	419,00
50	JOGO CANALETA PORTA	UNIVESAL	JG	1	RS	358,00	RS	358,00
51	JOGO JUNTA CAIXA MARCHA	SPAAL	JG	1	RS	259,00	RS	259,00
52	JOGO MOLA SAPATA	MASTER FREIO	JG	2	RS	95,00	RS	190,00
53	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	BLUE	JG	2	RS	160,00	RS	320,00
54	JUMELO FEIXE	AESA	UNID	2	RS	191,00	RS	382,00
55	JUNÇÃO BASCULANTE	STHAL	UNID	1	RS	450,00	RS	450,00
56	JUNÇÃO DIREÇÃO	STHAL	UNID	1	RS	131,00	RS	131,00
57	JUNTA DISTRIBUIÇÃO	SPAAL	UNID	1	RS	146,00	RS	146,00
58	JUNTA SEMI EIXO	JUNEL	UNID	2	RS	25,00	RS	50,00
59	JUNTA TAMPA LATERAL	SPAAL	UNID	1	RS	193,00	RS	193,00
60	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	RS	4.103,00	RS	4.103,00
61	LÂMPADA DE UM POLO	OSRAN	UNID	6	RS	14,00	RS	84,00
62	LÂMPADA FAROL	OSRAN	UNID	4	RS	55,00	RS	220,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiao



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.000.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:
09228683
287

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:23:53 -03'00'

63	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	PRADOLUX	UNID	2	R\$	49,00	R\$	98,00
64	LONA FREIO DIANTEIRA	THERMOIO	JG	2	R\$	229,00	R\$	458,00
65	LONA FREIO TRASEIRA	THERMOIO	JG	2	R\$	344,00	R\$	688,00
66	MAÇANETA PORTA EXTERNA	UNIVERSAL	UNID	2	R\$	75,00	R\$	150,00
67	MANGA EIXO	VANNUCCI	UNID	2	R\$	3.438,00	R\$	6.876,00
68	MANGUEIRA BOMBA HIDRÁULICA	IBTF	UNID	1	R\$	360,00	R\$	360,00
69	MANGUEIRA CUÍCA	IBTF	UNID	1	R\$	221,00	R\$	221,00
70	MANGUEIRA FILTRO AR	MG FREIOS	UNID	1	R\$	196,00	R\$	196,00
71	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	JAHU	UNID	1	R\$	228,00	R\$	228,00
72	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	CAU BORRACHAS	UNID	1	R\$	229,00	R\$	229,00
73	MAQUINA VIDRO PORTA LE/LD	UNIVERSAL	UNID	2	R\$	315,00	R\$	630,00
74	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	AESA	UNID	1	R\$	206,00	R\$	206,00
75	MOLA 2ª TRASEIRA	AESA	UNID	1	R\$	204,00	R\$	204,00
76	PARA - BRISAS	AUTO GLASS	UNID	1	R\$	2.072,00	R\$	2.072,00
77	PARAFUSO DE RODA	Z M	UNID	32	R\$	24,00	R\$	768,00
78	PEDAL ACELERADOR	ROCHESTER	UNID	1	R\$	50,00	R\$	50,00
79	PINO DA BALANÇA	Z L	UNID	2	R\$	60,00	R\$	120,00
80	PLANETARIA DIFERENCIAL	MOTO PEÇAS	UNID	1	R\$	328,00	R\$	328,00
81	POLIA MOTOR	OMIELAM	UNID	1	R\$	338,00	R\$	338,00
82	REPARO EIXO 'S'	ROCHESTER	UNID	1	R\$	115,00	R\$	115,00
83	REPARO SETOR DIREÇÃO	DHB	UNID	1	R\$	201,00	R\$	201,00
84	RETENTOR RODA TRASEIRA	SABO	UNID	2	R\$	121,00	R\$	242,00
85	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	MERITOR	UNID	1	R\$	380,00	R\$	380,00
86	ROLAMENTO CARDAN	REI	UNID	2	R\$	209,00	R\$	418,00
87	ROLAMENTO COLAR EMBREAGEM	TRIADE	UNID	1	R\$	214,00	R\$	214,00
88	ROLAMENTO EIXO PILOTO	FAG	UNID	1	R\$	191,00	R\$	191,00
89	ROLAMENTO LATERAL COROA	TIMKEN	UNID	2	R\$	171,00	R\$	342,00
90	ROLAMENTO MANGA EIXO	TIMKEN	UNID	2	R\$	161,00	R\$	322,00
91	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	TIMKEN	UNID	2	R\$	197,62	R\$	395,24
92	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	TIMKEN	UNID	2	R\$	197,62	R\$	395,24
93	ROSCA S/FIM DIREÇÃO	AMPRI	UNID	2	R\$	440,16	R\$	880,32
94	SAPATA FREIO TRASEIRA	LUSAR	UNID	2	R\$	231,00	R\$	462,00
95	SATELITE DIFERENCIAL	MOTO PEÇAS	UNID	1	R\$	183,09	R\$	183,09
96	SUPORTE FEIXE MOLA TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	4	R\$	79,00	R\$	316,00
97	SUPORTE ROLAMENTO CARDAN	REI	UNID	2	R\$	69,00	R\$	138,00
98	TAMBOR FREIO DIANTEIRA	ALVARCO	UNID	2	R\$	512,00	R\$	1.024,00
99	TAMBOR FREIO TRASEIRA	ALVARCO	UNID	2	R\$	489,00	R\$	978,00
100	TAMPA CUBO TRASEIRA	VANNUCCI	UNID	4	R\$	80,00	R\$	320,00
101	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	Z L	UNID	2	R\$	131,00	R\$	262,00
102	TERMINAL DIRECAO	Z L	UNID	2	R\$	131,00	R\$	262,00
103	TRAVA CABINE	UNIVERSAL	UNID	2	R\$	27,00	R\$	54,00
104	TRAVA CUBO TRASEIRA	ROCHESTER	UNID	4	R\$	14,00	R\$	56,00
105	TRAVA EIXO PILOTO CAIXA	ROCHESTER	UNID	1	R\$	11,00	R\$	11,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ – MARANHÃO



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD O DO VALE SANTOS:09228683287
 Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
 Dados: 2026.01.22 15:24:05 -03'00'

106	TRAVA MANGA EIXO	ROCHESTER	UNID	2	R\$	11,00	R\$	22,00
107	TRAVA PINO PATIM FREIO	ROCHESTER	UNID	4	R\$	15,00	R\$	60,00
VALOR TOTAL R\$ 68.999,89 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).							R\$	68.999,89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE XVIII - VEICULO: 01 AMBULANCIA TOYOTA HILUX ANO 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
445	ANEL ROTOR SEMI EIXO TRASEIRO	UNIVERSAL	UNID	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00
446	ALGEMA FEIXE MOLA TRASEIRO	BCR	UNID	1	R\$ 141,00	R\$ 141,00
447	ALTERNADOR	VALEO	UNID	1	R\$ 2.185,00	R\$ 2.185,00
448	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 318,00	R\$ 636,00
449	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	UNID	2	R\$ 235,00	R\$ 470,00
450	ANEIS SEG MOTOR	MAHLE	UNID	1	R\$ 825,00	R\$ 825,00
451	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
452	ARTICULACAO AXIAL	VIEMAR	UNID	2	R\$ 109,00	R\$ 218,00
453	BALANCIM ADMISSÃO	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
454	BALANCIM ESCAPE	KOPLA	UNID	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
455	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LD C/BUCHA C/ PIVO	NAKAMOTO	UNID	1	R\$ 549,00	R\$ 549,00
456	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR LE C/BUCHA C/ PIVO	NAKAMOTO	UNID	1	R\$ 549,00	R\$ 549,00
457	BANDEJA INFERIOR LD/LE	NAKATA	UNID	2	R\$ 852,00	R\$ 1.704,00
458	BANDEJA SUPERIOR LD/LE	NAKAMOTO	UNID	2	R\$ 595,00	R\$ 1.190,00
459	BARRA AXIAL	VIEMAR	UNID	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
460	BATENTE BALANÇA DIAN. SUPERIOR	PATRAL	UNID	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
461	BICO INJ COMBUSTIVEL	DENSO	UNID	4	R\$ 3.278,00	R\$ 13.112,00
462	BIELA MOTOR	PEUGEOUT	UNID	2	R\$ 402,00	R\$ 804,00
463	BIELETA DIANTEIRA LD/LE	NAKAMOTO	UNID	4	R\$ 76,00	R\$ 304,00
464	BIRRO GARFO EMBREAGEM (COMPLETO)	PATRAL	UNID	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
465	BLOCO MOTOR	MANDO	UNID	1	R\$ 16.572,00	R\$ 16.572,00
466	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	BOSCH	UNID	1	R\$ 1.707,00	R\$ 1.707,00
467	BOMBA DAGUA	MWM	UNID	1	R\$ 454,00	R\$ 454,00
468	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	1	R\$ 796,00	R\$ 796,00
469	BOMBA OLEO	MWM	UNID	1	R\$ 1.762,00	R\$ 1.762,00
470	BRONZE BIELA STD	MWM	UNID	1	R\$ 191,00	R\$ 191,00
471	BRONZE MANCAL STD	MWM	UNID	1	R\$ 393,00	R\$ 393,00
472	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	UNID	2	R\$ 393,00	R\$ 786,00
473	BUCHA BANDEJA	FIAT	UNID	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
474	BUCHA COMANDO VALVULA	MAHLE	UNID	1	R\$ 318,00	R\$ 318,00
475	BUCHA ESTABILIZADOR	AXIOS	UNID	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
476	BUCHA FEIXE MOLA	AXIOS	UNID	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
477	BUCHA JUMELA PEQUENA	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
478	BUCHA JUMELO GRANDE	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 13,00	R\$ 26,00
479	CABEÇOTE MOTOR	FRONTIER	UNID	1	R\$ 6.170,00	R\$ 6.170,00

agiate

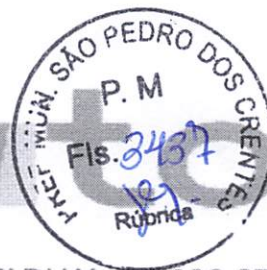


CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLDO DO VALE SANTOS:092286832
Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:092286832
Dados: 2026.01.22 15:24:18 -03'00'

480	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	TUBA	UNID	1	R\$	126,00	R\$	126,00
481	CABO FREIO MAO LD	TUBA	UNID	1	R\$	250,00	R\$	250,00
482	CABO FREIO MAO LE	TUBA	UNID	1	R\$	271,00	R\$	271,00
483	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	FRONTIER	UNID	1	R\$	250,00	R\$	250,00
484	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LE	MANDO	UNID	1	R\$	271,00	R\$	271,00
485	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	NAKATA	UNID	1	R\$	3.205,00	R\$	3.205,00
486	CAIXA SATELITE COMPLETA	MERITOR	UNID	1	R\$	2.347,00	R\$	2.347,00
487	CAMISA MOTOR STD (JG C/4UND)	RIOSULENSE	UNID	1	R\$	993,00	R\$	993,00
488	CAPO	INTER PCS	UNID	1	R\$	2.961,00	R\$	2.961,00
489	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	R\$	285,00	R\$	285,00
490	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	R\$	327,00	R\$	327,00
491	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UNID	1	R\$	638,00	R\$	638,00
492	CILINDRO RODA TRASEIRA	CONTROIL	UNID	2	R\$	147,00	R\$	294,00
493	COIFA CAIXA DIREÇÃO	VIEMAR	UNID	2	R\$	49,00	R\$	98,00
494	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	NAKATA	UNID	2	R\$	116,00	R\$	232,00
495	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	SPICER	UNID	2	R\$	78,00	R\$	156,00
496	COLAR EMBREAGEM	SACHS	UNID	1	R\$	231,00	R\$	231,00
497	COMANDO VALVULA ADM	APLIC	UNID	1	R\$	941,00	R\$	941,00
498	COMANDO VALVULA ESC	APLIC	UNID	1	R\$	731,00	R\$	731,00
499	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	DENSUL	UNID	1	R\$	3.449,00	R\$	3.449,00
500	CONDENSADOR AR	DENSUL	UNID	1	R\$	1.359,00	R\$	1.359,00
501	COROA PINHAO 11X41	SPICER	UNID	1	R\$	3.321,00	R\$	3.321,00
502	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	UNID	1	R\$	84,00	R\$	84,00
503	CORREIA AR CONDICIONADO	GATES	UNID	1	R\$	84,00	R\$	84,00
504	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	CONTINENTAL	UNID	1	R\$	84,00	R\$	84,00
505	CORRENTE REDUCAO	PATRAL	UNID	1	R\$	1.445,00	R\$	1.445,00
506	COXIM AMORTECEDOR DIANT.	MANDO	UNID	2	R\$	205,00	R\$	410,00
507	COXIM CENTRAL MOTOR	AXIOS	UNID	2	R\$	194,00	R\$	388,00
508	COXIM DIANTEIRO MOTOR	AXIOS	UNID	2	R\$	257,00	R\$	514,00
509	COXIM INFERIOR CAMBIO	AXIOS	UNID	2	R\$	243,00	R\$	486,00
510	CRUZETA CARDAN GRD	SPICER	UNID	2	R\$	158,00	R\$	316,00
511	CRUZETA CARDAN PEQ	SPICER	UNID	2	R\$	159,00	R\$	318,00
512	CUBO RODA DIANT. C/ABS	IMA	UNID	2	R\$	1.083,00	R\$	2.166,00
513	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	193,00	R\$	386,00
514	EIXO CARDAN TRASEIRO	PATRAL	UNID	1	R\$	1.269,00	R\$	1.269,00
515	EMBREAGEM VISCOZA	SACHS	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00
516	EVAPORADOR AR CONDICIONADO	DENSO	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00
517	FAROL DIANTEIRO LD	ARTEB	UNID	1	R\$	547,00	R\$	547,00
518	FAROL DIANTEIRO LE	ARTEB	UNID	1	R\$	547,00	R\$	547,00
519	FEIXE MOLA TRASEIRO	COFAP	UNID	2	R\$	1.029,00	R\$	2.058,00
520	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	NORFLEX	UNID	2	R\$	55,00	R\$	110,00
521	FLEXIVEL FRIO TRASEIRO	NORFLEX	UNID	2	R\$	28,00	R\$	56,00
522	GUIA VALVULA ADM/ESC	RIC	UNID	2	R\$	21,00	R\$	42,00
523	HELICE RADIADOR	MODEFER	UNID	1	R\$	417,00	R\$	417,00
524	HIDROVACUO FREIO	BOSCH	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:0
92286832
83287
Dados:
2026.01.22
15:24:32 -03'00'

525	JUNTA CABEÇOTE	BASTOS	UNID	1	R\$	934,00	R\$	934,00
526	JUNTA HOMOCINETICA (COMPLETA)	IMA	UNID	2	R\$	1.099,00	R\$	2.198,00
527	JUNTA MOTOR	JUNTA LIMA	UNID	1	R\$	952,00	R\$	952,00
528	JUNTA TAMPA VALVULA	SABO	UNID	2	R\$	76,00	R\$	152,00
529	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIAN.	KIT E CIA	KIT	2	R\$	76,00	R\$	152,00
530	KIT CORRENTE MOTOR	FRONTIER	KIT	1	R\$	2.605,00	R\$	2.605,00
531	KIT EMBREAGEM	SACHS	KIT	1	R\$	2.707,00	R\$	2.707,00
532	KIT MOLA SAPATA FREIO	UNIVERSAL	KIT	2	R\$	21,00	R\$	42,00
533	LAMPADA P/FAROIS 12V	OSRAM	UNID	10	R\$	154,00	R\$	1.540,00
534	LAMPADA P/FREIOS 12 V	OSRAM	UNID	10	R\$	97,00	R\$	970,00
535	LANTERNA TRASEIRA LD	HT	UNID	1	R\$	330,00	R\$	330,00
536	LANTERNA TRASEIRA LE	HT	UNID	1	R\$	330,00	R\$	330,00
537	LUVA CARDAN TRANS.	SPICER	UNID	2	R\$	429,00	R\$	858,00
538	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIAN. DIREL.	ZEENE	UNID	1	R\$	592,00	R\$	592,00
539	MAÇANETA EXTERNA PORTA DIANT. ESQUE.	TOYOTA	UNID	1	R\$	592,00	R\$	592,00
540	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASE. DIREL.	VAS	UNID	1	R\$	592,00	R\$	592,00
541	MAÇANETA EXTERNA PORTA TRASEL. ESQUE.	TOYOTA	UNID	1	R\$	592,00	R\$	592,00
542	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. DIREL.	VAS	UNID	1	R\$	200,00	R\$	200,00
543	MAÇANETA INTERNA PORTA DIANT. ESQUE.	VAS	UNID	1	R\$	200,00	R\$	200,00
544	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEL. DIREL.	VAS	UNID	1	R\$	200,00	R\$	200,00
545	MAÇANETA INTERNA PORTA TRASEL. ESQUER.	VAS	UNID	1	R\$	200,00	R\$	200,00
546	MANGUEIRA FILTRO AR	SABO	UNID	1	R\$	154,00	R\$	154,00
547	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	SABO	UNID	1	R\$	141,00	R\$	141,00
548	MANGUEIRA SUPEIRO RADIADOR	ROCHESTER	UNID	1	R\$	73,00	R\$	73,00
549	MAQUINA PORTA DIAN. LADO DIREITO	TOYOTA	UNID	1	R\$	366,00	R\$	366,00
550	MAQUINA PORTA DIANT. LADO ESQUERDO	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	366,00	R\$	366,00
551	MAQUINA PORTA TRASEIRA LADO DIREITO	ZINNIGUELL	UNID	1	R\$	313,00	R\$	313,00
552	MAQUINA PORTA TRASEIRA LADO ESQUER.	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	313,00	R\$	313,00
553	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRO	COFAP	UNID	2	R\$	775,00	R\$	1.550,00
554	MOLA PASTILHA FREIO	MOMAG	UNID	4	R\$	59,00	R\$	236,00
555	MOLA PASTILHA FREIO	MOMAG	UNID	1	R\$	52,00	R\$	52,00
556	PALHETA PARABRISA	BOSCH	PAR	1	R\$	89,00	R\$	89,00
557	PARABARRO DIANTEIRO LD	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	342,00	R\$	342,00

agiauto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:0
92286832
87

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:24:43 -03'00'

558	PARABARRO DIANTEIRO LE	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	342,00	R\$	342,00
559	PARABARRO TRASEIRO LD	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	408,00	R\$	408,00
560	PARABARRO TRASEIRO LE	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	408,00	R\$	408,00
561	PARABRISA DIANTEIRA	BIGGS	UNID	1	R\$	1.642,00	R\$	1.642,00
562	PARACHOQUE DIANTEIRO	INTER PCS	UNID	1	R\$	2.678,00	R\$	2.678,00
563	PARAFUSO REGULADOR CAMBAGEM	BRASIL COMPONENTES	UNID	2	R\$	76,00	R\$	152,00
564	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	PATRAL	UNID	2	R\$	94,00	R\$	188,00
565	PASTILHA DE FREIO	TRW	UNID	1	R\$	222,00	R\$	222,00
566	PINÇA FREIO DIANT. C/CAVALETE LD	COFAP	UNID	1	R\$	1.381,00	R\$	1.381,00
567	PINÇA FREIO DIANT. C/CAVALETE LE	MONAG	UNID	1	R\$	1.381,00	R\$	1.381,00
568	PISTÕES MOTOR	METAL LEVE	UNID	1	R\$	2.736,00	R\$	2.736,00
569	PIVO BANDEJA INFERIOR	NAKATA	UNID	2	R\$	141,00	R\$	282,00
570	PIVO BANDEJA SUPERIOR	NAKATA	UNID	2	R\$	120,00	R\$	240,00
571	PIVO INFERIOR BALANÇA	VIEMAR	UNID	1	R\$	190,00	R\$	190,00
572	PIVO SUPERIOR BALANÇA	VIEMAR	UNID	2	R\$	172,00	R\$	344,00
573	POLIA TENSOR ALTERNADOR	FIAT	UNID	1	R\$	267,00	R\$	267,00
574	POLIA TENSOR AR CONDICIONADO	NYTRON	UNID	1	R\$	158,00	R\$	158,00
575	POLIA VIRABREQUIM	VTO	UNID	1	R\$	415,00	R\$	415,00
576	PONTEIRA CARDAN DIANTEIRO	PATRAL	UNID	1	R\$	272,00	R\$	272,00
577	PONTEIRA CARDAN TRASEIRA	PATRAL	UNID	1	R\$	246,00	R\$	246,00
578	RADIADOR	VISCONDE	UNID	1	R\$	2.071,00	R\$	2.071,00
579	REGULADOR SAPATA FREIO	MG FREIOS	UNID	2	R\$	76,00	R\$	152,00
580	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO	PATRAL	UNID	2	R\$	288,00	R\$	576,00
581	RETENTOR HASTE VALVULA	SABO	UNID	1	R\$	16,00	R\$	16,00
582	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	FIAT	UNID	1	R\$	152,00	R\$	152,00
583	RETENTOR RODA TRASEIRA INTERNO	TOYOTA	UNID	2	R\$	78,00	R\$	156,00
584	RETENTOR SAIDA CARDAN	AJUSA	UNID	1	R\$	63,00	R\$	63,00
585	RETENTOR VOLANTE	SABO	UNID	1	R\$	76,00	R\$	76,00
586	RETROVISOR DIANTEIRO LD	RETROFLEX	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00
587	RETROVISOR DIANTEIRO LE	RETROFLEX	UNID	1	R\$	775,00	R\$	775,00
588	ROLAMENTO CENTRO CARDAN	REI	UNID	1	R\$	226,00	R\$	226,00
589	ROLAMENTO LATERAL CAIXA	SKF	UNID	2	R\$	253,00	R\$	506,00
590	ROLAMENTO PINHAO (GR)	KOYO	UNID	1	R\$	256,00	R\$	256,00
591	ROLAMENTO PINHAO (PQ)	KOYO	UNID	1	R\$	407,00	R\$	407,00
592	ROLAMENTO SEMI ARVORE	SKF	UNID	2	R\$	359,00	R\$	718,00
593	SAPATA FREIO	NAKATA	UNID	1	R\$	332,00	R\$	332,00
594	SEMI EIXO COMPLETO	IMA	UNID	1	R\$	2.044,00	R\$	2.044,00
595	SENSOR ABS DIANTEIRO LD	DS	UNID	1	R\$	327,00	R\$	327,00
596	SENSOR ABS DIANTEIRO LE	BACURITY	UNID	1	R\$	327,00	R\$	327,00
597	SENSOR ABS TRASEIRO LD	DS	UNID	1	R\$	366,00	R\$	366,00
598	SENSOR ABS TRASEIRO LE	DS	UNID	1	R\$	366,00	R\$	366,00
599	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	DURAMETAL	UNID	2	R\$	217,00	R\$	434,00
600	TAMBOR FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	402,00	R\$	804,00
601	TAMPA VALVULA	TOYOTA	UNID	1	R\$	1.318,00	R\$	1.318,00
602	TENSOR CORREIA DENTADA	TOYOTA	UNID	1	R\$	232,00	R\$	232,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ – MARANHÃO

agianto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD O DO VALE SANTOS:09228683287
Assinado de forma digital por HAROLDO DO VALE SANTOS:09228683287
Dados: 2026.01.22 15:24:55 -03'00'

603	TERMINAL DIRECAO	NAKATA	UNID	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00
604	TERMINAL DIREÇÃO	VIEMAR	UNID	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
605	TURBINA MOTOR	DRADOL	UNID	1	R\$ 5.319,00	R\$ 5.319,00
606	VALVULA ADMISSAO (JG C/4UND)	DECAR	UNID	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
607	VALVULA ESCAPE (JG C/4UND)	DECAR	UNID	2	R\$ 189,00	R\$ 378,00
608	VIRABREQUIM	MWM	UNID	1	R\$ 4.843,00	R\$ 4.843,00
609	VOLANTE MOTOR	MASTER PARTS	UNID	1	R\$ 4.704,00	R\$ 4.704,00
VALOR TOTAL R\$ 155.300,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).						R\$ 155.300,00

LOTE XXIX - VEICULO: 01 AMBULANCIA RENAULT MASTER ANO 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
610	ALAVANCA CAMBIO	VANNUCCI	UNID	1	R\$ 529,00	R\$ 529,00
611	ALAVANCA CABO CAPO	VANNUCC	UNID	1	R\$ 126,00	R\$ 126,00
612	ALTERNADOR	SEG	UNID	1	R\$ 1.678,00	R\$ 1.678,00
613	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 579,00	R\$ 1.158,00
614	AMORTECEDOR TRASEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00
615	ANEL SINCRONIZADOR 5ª	EATON	UNID	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
616	APOIO DA BARRA ESTABILIZADORA	VP8 PARTS	UNID	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
617	ARTICULAÇÃO AXIAL	VIEMAR	UNID	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
618	ATUADOR EMBREAGEM	LUK	UNID	1	R\$ 403,00	R\$ 403,00
619	BALANCA SUPERIOR LADO DIREITO	NAKATA	UNID	1	R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,00
620	BALANCIM VALVULA	MWM	UNID	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
621	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR LD/LE	NAKATA	UNID	2	R\$ 883,00	R\$ 1.766,00
622	BARRA CENTRAL DA DIRECAO	NAKATA	UNID	1	R\$ 163,00	R\$ 163,00
623	BARRA DE DIRECAO PEQUENA	NAKATA	UNID	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
624	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
625	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	SUPORTE REI	UNID	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00
626	BICO INJETOR COMPLETO	MWM	UNID	4	R\$ 1.917,00	R\$ 7.668,00
627	BIELETA DIANTEIRA	NAKATA	UNID	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
628	BIELETA ESTABILIZADORA	NAKATA	UNID	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
629	BIELETA TRASEIRA	NAKATA	UNID	2	R\$ 77,00	R\$ 154,00
630	BOMBA DAGUA	URBA	UNID	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
631	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	UNID	1	R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00
632	BOMBA OLEO	SCHADEK	UNID	1	R\$ 711,00	R\$ 711,00
633	BORRACHA AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UNID	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
634	BORRACHA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	UNID	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00
635	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO	AXIOS	UNID	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
636	BRACO AUXILIAR	NAKATA	UNID	1	R\$ 412,00	R\$ 412,00
637	BRACO PITMAN	NAKATA	UNID	1	R\$ 123,00	R\$ 123,00
638	BRONZE BIELA STD	MWM	UNID	1	R\$ 287,00	R\$ 287,00
639	BRONZE MANCAL STD	MWM	UNID	1	R\$ 446,00	R\$ 446,00
640	BUCHA BANDEJA	AXIOS	UNID	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
641	BUCHA BANDEJA INFERIOR	AXIOS	UNID	2	R\$ 89,00	R\$ 178,00
642	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	AXIOS	UNID	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiao



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS: 09228683
287

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:25:06 -03'00'

643	BUCHA DA PORTA DO ESTABILIZADOR	VP8 PARTS	UNID	2	R\$	30,00	R\$	60,00
644	BUCHA DO BRACO OSCILANTE	AXIOS	UNID	2	R\$	92,00	R\$	184,00
645	CABEÇOTE FILTRO COMBUSTIVEL	MIRADOR	UNID	1	R\$	1.022,00	R\$	1.022,00
646	CABECOTE MOTOR	FRONTIER	UNID	1	R\$	5.850,00	R\$	5.850,00
647	CABO CAPO	TUBA	UNID	1	R\$	191,00	R\$	191,00
648	CABO FREIO	TUBA	UNID	1	R\$	129,00	R\$	129,00
649	CABO FREIO MAO TRASEIRO LD/LE	TUBA	UNID	2	R\$	154,00	R\$	308,00
650	CABO SELETOR MUDANÇA	TUBA	UNID	1	R\$	590,00	R\$	590,00
651	CAIXA DE SATELITE DIANTEIRO	MERITOR	UNID	1	R\$	3.674,00	R\$	3.674,00
652	CAIXA DE SATELITE TRASEIRA	MERITOR	UNID	1	R\$	2.281,00	R\$	2.281,00
653	CAVALETE PINÇA FREIO	MG FREIOS	UNID	1	R\$	240,00	R\$	240,00
654	CENTRAL DO PATIM	MG FREIOS	UNID	2	R\$	13,00	R\$	26,00
655	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	R\$	340,00	R\$	340,00
656	CILINDRO DA RODA DIREITO TRASEIRO	CONTROIL	UNID	2	R\$	958,00	R\$	1.916,00
657	CILINDRO DA RODA ESQUERDO TRASEIRO	CONTROIL	UNID	2	R\$	958,00	R\$	1.916,00
658	CILINDRO DE RODA DIANTEIRO	CONTROIL	UNID	2	R\$	958,00	R\$	1.916,00
659	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	CONTROIL	UNID	1	R\$	980,00	R\$	980,00
660	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	UNID	1	R\$	429,00	R\$	429,00
661	COIFA ALAVANCA	PATRAL	UNID	1	R\$	341,00	R\$	341,00
662	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UNID	2	R\$	47,00	R\$	94,00
663	COIFA CAIXA DIRECAO	AXIOS	UNID	2	R\$	36,00	R\$	72,00
664	COIFA HOMOCINETICA LC	NAKATA	UNID	2	R\$	49,00	R\$	98,00
665	COIFA HOMOCINETICA LC LD	NAKATA	UNID	1	R\$	171,00	R\$	171,00
666	COIFA HOMOCINETICA LR	NAKATA	UNID	2	R\$	148,00	R\$	296,00
667	COIFA JUNTA HOMOCINETICA CAMBIO	NAKATA	UNID	2	R\$	48,00	R\$	96,00
668	COIFA JUNTA HOMOCINETICA RODA	NAKATA	UNID	2	R\$	118,00	R\$	236,00
669	COLMEIA DO RADIADOR	INTER PCS	UNID	1	R\$	1.812,00	R\$	1.812,00
670	COMANDO VALVULA ADMISSÃO	MWM	UNID	1	R\$	1.212,00	R\$	1.212,00
671	COMANDO VALVULA ESCAPE	MWM	UNID	1	R\$	1.212,00	R\$	1.212,00
672	CORREIA ALTERNADOR	DAYCO	UNID	1	R\$	275,00	R\$	275,00
673	CORREIA AR CONDICIONADO	DAYCO	UNID	1	R\$	198,00	R\$	198,00
674	CORREIA DENTADA	DAYCO	UNID	1	R\$	198,00	R\$	198,00
675	CORREIA DIRECAO HIDRAULICA	DAYCO	UNID	1	R\$	241,00	R\$	241,00
676	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	SAMPEL	UNID	1	R\$	318,00	R\$	318,00
677	COXIM CAMBIO (CALCO)	SAMPEL	UNID	2	R\$	147,00	R\$	294,00
678	COXIM CAMBIO INFERIOR	SAMPEL	UNID	1	R\$	253,00	R\$	253,00
679	COXIM CENTRAL CAIXA CAMBIO	SAMPEL	UNID	2	R\$	264,00	R\$	528,00
680	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO (CALCO)	SAMPEL	UNID	2	R\$	256,00	R\$	512,00
681	COXIM MOTOR CENTRAL	SAMPEL	UNID	1	R\$	165,00	R\$	165,00
682	COXIM MOTOR LE	SAMPEL	UNID	1	R\$	360,00	R\$	360,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiauto



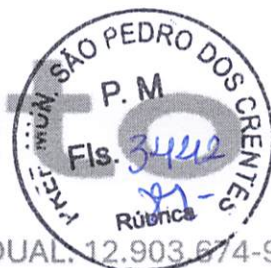
CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD DO VALE
Assinado de forma digital por HAROLD DO VALE
SANTOS:09228683287
Dados: 2026.01.22 15:25:18 -03'00'

683	COXIM RADIADOR	SUPORTE REI	UNID	2	R\$	287,00	R\$	574,00
684	COXIM TRASEIRO CAIXA CAMBIO	BCR	UNID	2	R\$	165,00	R\$	330,00
685	DISCO FREIO DIANTEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	343,00	R\$	686,00
686	DISCO FREIO TRASEIRO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	265,00	R\$	530,00
687	ELETRO VENTILADOR	GAUSS	UNID	1	R\$	1.690,00	R\$	1.690,00
688	ESPACADOR ROLAMENTO ENGRENAGEM 1ª	EATON	UNID	1	R\$	197,00	R\$	197,00
689	ESPACADOR-AXIL. EIXO SECUNDARIO	EATON	UNID	1	R\$	24,00	R\$	24,00
690	EXAUSTOR DO FREIO	PATRAL	UNID	1	R\$	1.206,00	R\$	1.206,00
691	FAROL LD/LE	ARTEB	UNID	2	R\$	1.249,00	R\$	2.498,00
692	FLEXIVEL DO CILINDRO DE EMBREANGEM	PATRAL	UNID	1	R\$	692,00	R\$	692,00
693	FLEXIVEL DO FREIO TRASEIRO	PATRAL	UNID	1	R\$	24,00	R\$	24,00
694	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	APLIC	UNID	1	R\$	25,00	R\$	25,00
695	GUIA VALVULA ADMISSAO/ESCAPE STD	MWM	UNID	16	R\$	15,00	R\$	240,00
696	HELICE VENTILADOR DO RADIADOR	MODEFER	UNID	1	R\$	1.670,00	R\$	1.670,00
697	INTERRUPTOR DA TEMPERATURA INJECAO	MARFLEX	UNID	1	R\$	117,00	R\$	117,00
698	JUNCAO BARRA DIRECAO	PATRAL	UNID	1	R\$	973,00	R\$	973,00
699	JUNTA CABECOTE	SABO	UNID	1	R\$	219,00	R\$	219,00
700	JUNTA DIFERENCIAL	TUNEL	UNID	1	R\$	121,00	R\$	121,00
701	JUNTA HOMOCINETICA LADO DIREITO	NAKATA	UNID	1	R\$	1.273,00	R\$	1.273,00
702	JUNTA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO	NAKATA	UNID	1	R\$	1.249,00	R\$	1.249,00
703	JUNTA MOTOR COMPLETO	SABO	UNID	1	R\$	1.873,00	R\$	1.873,00
704	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNID	2	R\$	287,00	R\$	574,00
705	KIT CORRENTE DISTRIBUIÇÃO COMPLETA	FRONTIER	UNID	1	R\$	1.057,00	R\$	1.057,00
706	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UNID	1	R\$	3.240,00	R\$	3.240,00
707	LANTERNA TRASEIRO LD/LE	ARTEB	UNID	2	R\$	491,00	R\$	982,00
708	MACANETA DA PORTA INTERNA DIANT. PORTA	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	241,00	R\$	241,00
709	MACANETA DO VIDRO DA PORTA	UNIVERSAL	UNID	1	R\$	129,00	R\$	129,00
710	MANGA EIXO DIANTEIRO LD	MG FREIOS	UNID	1	R\$	574,00	R\$	574,00
711	MANGA EIXO DIANTEIRO LE	MG FREIOS	UNID	1	R\$	370,00	R\$	370,00
712	MANGOTE AR QUENTE	PATRAL	UNID	1	R\$	76,00	R\$	76,00
713	MANGOTE DA CURVA DO FILTRO DE AR	PATRAL	UNID	1	R\$	716,00	R\$	716,00
714	MANGOTE DO RADIADOR INFERIOR	PATRAL	UNID	1	R\$	175,00	R\$	175,00
715	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR	PATRAL	UNID	1	R\$	191,00	R\$	191,00
716	MANGOTE FILTRO AR	PATRAL	UNID	1	R\$	253,00	R\$	253,00
717	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	PATRAL	UNID	1	R\$	175,00	R\$	175,00
718	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	PATRAL	UNID	1	R\$	280,00	R\$	280,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiao



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

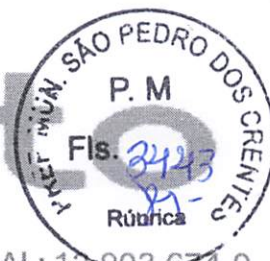
HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:0
92286832
87

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:25:30 -03'00'

719	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR FRONTAL	PATRAL	UNID	1	R\$	479,00	R\$	479,00
720	MAQUINAS DE VIDROS MANUAL	UNIVERSAL	UNID	2	R\$	178,00	R\$	356,00
721	MEIA LUA TAMPA VALVULA	PATRAL	UNID	2	R\$	67,00	R\$	134,00
722	MOLA DO PATIM LADO DIREITO	MG FREIOS	UNID	2	R\$	129,00	R\$	258,00
723	MOLA DO PATIM LADO ESQUERDO	MG FREIOS	UNID	2	R\$	129,00	R\$	258,00
724	MOLA PATIM TRASEIRO	MG FREIOS	UNID	1	R\$	61,00	R\$	61,00
725	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UNID	1	R\$	1.341,00	R\$	1.341,00
726	PARABRISA	INTER PCS	UNID	1	R\$	1.753,00	R\$	1.753,00
727	PARACHOQUE DIANT.	INTER PCS	UNID	1	R\$	2.353,00	R\$	2.353,00
728	PARAFUSO DAS RODAS	ZM	UNID	24	R\$	33,00	R\$	792,00
729	PARAFUSO-TRAVA EIXO	PATRAL	UNID	1	R\$	39,00	R\$	39,00
730	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	FRAS LE	UNID	1	R\$	323,00	R\$	323,00
731	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	FRAS LE	UNID	1	R\$	346,00	R\$	346,00
732	PASTILHA FREIO TRASEIRA	FRAS LE	UNID	1	R\$	284,00	R\$	284,00
733	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	PATRAL	UNID	1	R\$	222,00	R\$	222,00
734	PINCA FREIO DIANTEIRO	PATRAL	UNID	2	R\$	856,00	R\$	1.712,00
735	PINCA FREIO TRASEIRA LD/LE	PATRAL	UNID	2	R\$	890,00	R\$	1.780,00
736	PINHAO DA PARTIDA	ZEN	UNID	1	R\$	97,00	R\$	97,00
737	PINO CAIXA DE SATELITE	VANNUCCI	UNID	1	R\$	98,00	R\$	98,00
738	PINO DA PLANETRARIA DA CAIXA	MERITOR	UNID	1	R\$	139,00	R\$	139,00
739	PINO PINCA FREIO KIT	MG FREIOS	UNID	4	R\$	67,00	R\$	268,00
740	PISTAO MOTOR C/ANEIS STD	MAHLE	UNID	1	R\$	2.109,00	R\$	2.109,00
741	PIVO BANDEJA INFERIOR LD/LE	NAKATA	UNID	2	R\$	145,00	R\$	290,00
742	PIVO INFERIOR	NAKATA	UNID	1	R\$	106,00	R\$	106,00
743	PIVO SUPERIOR	NAKATA	UNID	1	R\$	108,00	R\$	108,00
744	POLIA VIRABREQUIM	MWM	UNID	1	R\$	717,00	R\$	717,00
745	POLIA VISCOSA	MODEFER	UNID	1	R\$	513,00	R\$	513,00
746	RADIADOR	MTF	UNID	1	R\$	1.892,00	R\$	1.892,00
747	REGULADOR PRESSÃO FLAUTA	BOSCH	UNID	1	R\$	1.237,00	R\$	1.237,00
748	REGULADOR VOLTAGEM	BOSCH	UNID	1	R\$	225,00	R\$	225,00
749	REGULARDOR FREIO	MG FREIOS	UNID	1	R\$	1.329,00	R\$	1.329,00
750	REPARO PINCA	MG FREIOS	UNID	1	R\$	120,00	R\$	120,00
751	REPARO PINCA C/PISTAO ILADO 45MM	MG FREIOS	UNID	2	R\$	154,00	R\$	308,00
752	REPARO PINCA FREIO TRASEIRO	MG FREIOS	UNID	2	R\$	49,00	R\$	98,00
753	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	GONEL	UNID	1	R\$	141,00	R\$	141,00
754	RETENTOR DIANTEIRO	SABO	UNID	1	R\$	61,00	R\$	61,00
755	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL TRASEIRO	SABO	UNID	1	R\$	73,00	R\$	73,00
756	RETENTOR DO PINHAO DO DIFERENCIAL DIANT.	SABO	UNID	1	R\$	73,00	R\$	73,00
757	RETENTOR LUVA CAIXA	SABO	UNID	1	R\$	111,00	R\$	111,00
758	RETENTOR TRASEIRO	SABO	UNID	1	R\$	49,00	R\$	49,00
759	ROLAMENTO DIANTEIRO	MERITOR	UNID	2	R\$	213,00	R\$	426,00

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ - MARANHÃO

agiauto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:0
92286832
87

SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:25:41 -03'00'

760	ROLAMENTO EIXO PILOTO	MERITOR	UNID	1	R\$	259,00	R\$	259,00
761	ROLAMENTO PINHAO GRANDE	MERITOR	UNID	1	R\$	271,00	R\$	271,00
762	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	MERITOR	UNID	1	R\$	488,00	R\$	488,00
763	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	MERITOR	UNID	1	R\$	488,00	R\$	488,00
764	ROLAMENTO SEMI EIXO	MERITOR	UNID	2	R\$	115,00	R\$	230,00
765	ROLAMENTO TRASEIRO	MERITOR	UNID	2	R\$	126,00	R\$	252,00
766	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	MERITOR	UNID	1	R\$	197,00	R\$	197,00
767	SAPATA FREIO TRASEIRO	FRAS LE	UNID	1	R\$	135,00	R\$	135,00
768	SEMI EIXO COMPLETO LD	MERITOR	UNID	1	R\$	1.651,00	R\$	1.651,00
769	SEMI EIXO COMPLETO LE	MERITOR	UNID	1	R\$	742,00	R\$	742,00
770	SENSOR ABS DIANTEIRO LD/LE	BOSCH	UNID	2	R\$	228,00	R\$	456,00
771	SENSOR ABS TRASEIRO LD/LE	BOSCH	UNID	2	R\$	207,00	R\$	414,00
772	SINCRONIZADOR 1ª 2ª	EATON	UNID	1	R\$	777,00	R\$	777,00
773	SINCRONIZADOR 3ª 4ª	EATON	UNID	1	R\$	979,00	R\$	979,00
774	TAMBOR DE FREIO	HIPPER FREIOS	UNID	2	R\$	64,00	R\$	128,00
775	TAMPA RESERVATORIO AGUA RADIADOR	TANCLICK	UNID	1	R\$	30,00	R\$	30,00
776	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ZEN	UNID	1	R\$	333,00	R\$	333,00
777	TENSOR CORREIA DENTADA	ZEN	UNID	1	R\$	150,00	R\$	150,00
778	TENSOR CORREIA DENTADA GRANDE	ZEN	UNID	1	R\$	278,00	R\$	278,00
779	TERMINAL DIRECAO CURTO	NAKATA	UNID	1	R\$	160,00	R\$	160,00
780	TERMINAL DIRECAO LD/LE	NAKATA	UNID	2	R\$	175,00	R\$	350,00
781	TERMINAL DIRECAO LONGO	NAKATA	UNID	1	R\$	160,00	R\$	160,00
782	VALVULA ADMISSAO JG4UND	MWM	UNID	2	R\$	179,00	R\$	358,00
783	VALVULA BOMBA ALTA PRESSAO	BOSCH	UNID	1	R\$	2.164,00	R\$	2.164,00
784	VALVULA EGR	MIRADOR	UNID	1	R\$	1.372,00	R\$	1.372,00
785	VALVULA ESCAPE JG4UND	MWM	UNID	2	R\$	201,00	R\$	402,00
786	VALVULA PRESSÃO FLAUTA	MWM	UNID	1	R\$	1.014,00	R\$	1.014,00
787	VALVULA TURBINA	MWM	UNID	1	R\$	479,00	R\$	479,00
788	VELA DO MOTOR	NGK	UNID	4	R\$	67,00	R\$	268,00
VALOR TOTAL R\$ 117.200,00 (CENTO E DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS).							R\$	117.200,00

1	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	68.999,89
4	SECRETARIA DE SAÚDE	272.500,00
TOTAL GERAL DOS ITENS R\$ 341.499,89 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).		341.499,89

A EMPRESA: V S AUTOPEÇAS LTDA, DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS;

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS;

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ – MARANHÃO

agiauto



CNPJ: 60.557.586/0001-11, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.903.674-9

HAROLD
O DO
VALE
SANTOS:0
92286832
87

Assinado de
forma digital
por HAROLDO
DO VALE
SANTOS:09228
683287
Dados:
2026.01.22
15:25:54 -03'00'

3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO;

4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021;

5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE;

PRAZO DE ENTREGA: SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, SOLICITADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE;

PRAZO DE GARANTIA: DO FRABRICANTE;

DECLARAMOS QUE OS BENS QUE FOREM REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA, SERÃO SUBSTITUÍDOS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ÀS NOSSAS CUSTAS;

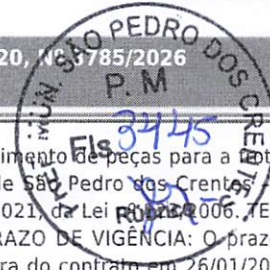
DECLARAMOS QUE NOS COMPROMETEMOS A REPARAR, CORRIGIR, REMOVER, RECONSTRUIR OU SUBSTITUIR, AS NOSSAS EXPENSAS, NO TOTAL OU EM PARTE, O OBJETO DO CONTRATO EM QUE SE VERIFICAREM VÍCIOS, DEFEITOS OU INCORREÇÕES RESULTANTES DE SUA EXECUÇÃO OU DE MATERIAIS NELA EMPREGADOS (LEI Nº 14.133/2021, ART. 119);

HAROLDO DO
VALE
SANTOS:09228683
287

Assinado de forma digital
por HAROLDO DO VALE Imperatriz - MA, 22 de janeiro de 2026.
SANTOS:09228683287
Dados: 2026.01.22
15:26:14 -03'00'

V S AUTOPEÇAS LTDA - CNPJ Nº 60.557.586/0001-11
HAROLDO DO VALE SANTOS - TITULAR ADMINISTRADOR
RG nº 041.628.812.011-4 SESP/MA

AVENIDA DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901 ENTRONCAMENTO
CEP 65.913-469, IMPERATRIZ – MARANHÃO



ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2eda1dda469b1ff5c29a850a9a047301

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA .50.091.368/0001-80R\$
36.809,00OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de peças
para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos
Crentes - MA FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 2ea318f6fd423e1b1bfeb9c20262af06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 77150ae4a7dcead1171d7824d044110a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: PNEU ZERO LTDA/EPP.
CNPJ: 18.335.071/0001-00. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e143439048074f6757995c53135d9a39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME. CNPJ:
60.557.586/0001-11. Valor R\$ 68.999,89 (sessenta e oito mil,
novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos). OBJETO:

Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO
DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de
vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e
vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro
de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 355221487e3369f27dd9cc84455f373

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: V S AUTOPECAS LTDA - ME.
CNPJ: 60.557.586/0001-11. Valor R\$ OBJETO:
Contratação de Empresa para Fornecimento de peças para a frota de
veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA.
FUNDAMENTO LEGAL: nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência
iniciará na data da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até
31/12/2026. São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026.
ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 0c6c92e5da67c00eb2e1380208f1d8b0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 295.000,00 (duzentos
e noventa e cinco mil reais). OBJETO: Contratação de Empresa para
Fornecimento de peças para a frota de veículos e maquinas do
município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº
14.133/2021, da Lei nº 123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:
26/01/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data
da assinatura do contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026.
São Pedro dos Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA
ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: cc57703fd0f1a1571e7cdfd0d2b6a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2025. CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº
01.577.844/0001-62. CONTRATADA: VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO
SOUSA - ME. CNPJ: 41.934.608/0001-70. Valor R\$ 204.899,99 (duzentos
e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove
centavos). OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de
peças para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro
dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº
123/2006. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 26/01/2026. PRAZO DE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do
contrato em 26/01/2026 e vigorará até 31/12/2026. São Pedro dos
Crentes - MA, 03 de fevereiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA -
Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d8f0b6dcead2d5de52b9bc368a45ee34

